



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO, EQUIPAMENTOS, ELETROMESTICOS, ELETROELETRONICOS E ASSEMBLHADOS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DESCANSO/SC.

AUTORES DOS RECURSOS: MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA e MICRON INFORMATICA LTDA

JULGAMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DO RELATÓRIO

Tratam-se de recursos administrativos, considerando as ofertas de produtos para os lotes e a qualificação técnica destes para o atendimento dos descritivos exigidos para os referidos, no processo licitatório.

Abertura para manifestação de recursos, via plataforma, conforme indicado no edital, manifestação de intenção de recurso das empresas: MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA e MICRON INFORMATICA LTDA.

Tempestivamente encaminhado o recurso. Aberto prazo para encaminhamento de contrarrazões. Ampla publicidade dos atos. Negativa do recebimento de contrarrazões.

Encaminhamento a análise e julgamento.

Cumpre-se a análise e a decisão exarada neste documento.

É o breve resumo.

III – DA DECISÃO

Considerando o recebimento das razões recursais da empresa MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA, nos termos e prazos previstos no edital. Aberta para manifestação de contrarrazões, sem nenhum registro.

Considerando as alegações interpostas, para os lotes 6, 14 e 28, tem-se pelo acolhimento das alegações, visto que, considerando as diligências junto aos sites dos fabricantes e/ou empresas revendedoras, constatou-se a inexistência do atendimento do descritivo do termo de referência, pelas razões interpostas.

Considerando a necessidade e a vinculação ao descritivo referenciado no processo, cumpre atenção especial ao equipamento/material a ser disponibilizado.

Neste julgamento se reforça o comprometimento em melhor analisar os critérios estabelecidos no descritivo e encontrar dentro dele, propostas que atendam em plenitude a demanda levantada. Assim, faz-se a aferição de todas as ofertas propostas para cada lote, analisando as marcas e modelos de cada empresa licitante, com o objetivo de manter ou não a proposta válida, e em não atendimento a desclassificando, nos termos o edital.

Em relação a classificação das ofertas, em ordem, após a disputa temos:



Lote 06 - CILINDRO ELETRICO PARA MASSAS, COM PES ANTIDERRAPANTES, CILINDROS CROMADOS, COM CHAPA METALICA PARA DIRECIONAMENTO DA MASSA NOS CILINDROS, REGULAGEM DE DISTANCIAMENTO ENTRE OS CILINDROS. VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSOES: ALTURA 25 CM X LARGURA 53CM X PROFUNDIDADE 31CM

Empresa participante: R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo não atende ao descritivo, especialmente considerando o dimensionamento, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA – Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando o dimensionamento, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: FRANCIS LUIS DE OLIVEIRA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, não foi possível demonstrar se o modelo “MASSA” atende ao descritivo do edital, e considerando a apresentação da proposta e a ausência da ficha técnica ou catálogo do produto junto da proposta, não ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando o dimensionamento, e demais características solicitadas. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo não atende ao descritivo, especialmente considerando o dimensionamento, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: VILMAR CASTANHEIRA-MEI - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, não foi possível demonstrar se o modelo “LAMINADOR” atende ao descritivo do edital, e considerando a apresentação da proposta e a ausência da ficha técnica ou catálogo do produto junto da proposta, não ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando o dimensionamento, e demais características solicitadas. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: GESSICA ZARZEKA OLIVO - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, não foi possível demonstrar se o modelo “BIGOLAR” atende ao descritivo do edital, sendo, na verdade a marca do equipamento, e considerando a apresentação da proposta e a ausência da ficha técnica ou catálogo do produto junto da proposta, não ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando o dimensionamento, e demais características solicitadas. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em



Estado de Santa Catarina
Município de Descanso

específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando o dimensionamento, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: GELUZ COMERCIAL LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando o dimensionamento, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: LEANDRO MACHOVSKI - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, não foi possível demonstrar somente pela marca do equipamento sem a apresentação do modelo "ANODILAR" SE atende ao descritivo do edital, e considerando a apresentação da proposta e a ausência da ficha técnica ou catálogo do produto junto da proposta, e a não apresentação do modelo, não ficou demonstrada que em específico, atende ao descritivo, especialmente considerando a necessidade de aferir o dimensionamento, e demais características solicitadas. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando o dimensionamento, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Lote 14 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO - COM POTENCIA MINIMA DE 1800W E PRESSAO NO MINIMO DE 1500PSI, COM VAZAO DE NO MINIMO 360L/H, QUE POSSUA BICO REGULAVEL, COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE NO MINIMO 3M, PISTOLA DE ALTA PRESSAO E ENGATE RAPIDO, UMA BAIONETA COM CONEXAO RAPIDA, UMA AGULHA PARA LIMPEZA, COM CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 METROS, RODAS PARA TRANSPORTE, FILTRO DE ENTRADA DE AGUA, PISTOES EM ACO INOX, 220VOLTS

Empresa participante: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo não atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.



Estado de Santa Catarina
Município de Descanso

Empresa participante: MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA – Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: FRANCIS LUIS DE OLIVEIRA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: GESSICA ZARZEKA OLIVO - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: SJS EQUIPAMENTOS LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: GELUZ COMERCIAL LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.



Estado de Santa Catarina
Município de Descanso

Empresa participante: LEANDRO MACHOVSKI – Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, não foi possível demonstrar somente pela marca do equipamento sem a apresentação do modelo “TRAMONTINA” se atende ao descritivo do edital, e considerando a apresentação da proposta e a ausência da ficha técnica ou catálogo do produto junto da proposta, e a não apresentação do modelo, não ficou demonstrada que em específico, atende ao descritivo, especialmente considerando a necessidade de aferir a potência, e demais características solicitadas. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: MICRON INFORMATICA LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: DGCOM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS – Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, não foi possível demonstrar somente pela marca do equipamento sem a apresentação do modelo “KARCHER” se atende ao descritivo do edital, e considerando a apresentação da proposta e a ausência da ficha técnica ou catálogo do produto junto da proposta, e a não apresentação do modelo, não ficou demonstrada que em específico, atende ao descritivo, especialmente considerando a necessidade de aferir a potência, e demais características solicitadas. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a potência, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.



Lote 28 - FURADEIRA/PARAFUSADEIRA, BATERIA 12V, COM INTERRUPTOR DE VELOCIDADES, ILUMINACAO DE LUZ DE LED, MARCADOR DE CARGA E MANDRIL TROCA FACIL/RAPIDO.

Empresa participante: DGCOM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo não atende ao descritivo, especialmente considerando a apresentação de indicador de capacidade de carga – tempo de uso da bateria (marcador de carga), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, a apresentação de indicador de capacidade de carga – tempo de uso da bateria (marcador de carga), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, a apresentação de indicador de capacidade de carga – tempo de uso da bateria (marcador de carga), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, a apresentação de indicador de capacidade de carga – tempo de uso da bateria (marcador de carga), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, a apresentação de indicador de capacidade de carga – tempo de uso da bateria (marcador de carga), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, a apresentação de indicador de capacidade de carga – tempo de uso da bateria (marcador de carga), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, a apresentação de indicador de capacidade de carga – tempo de uso da bateria



(marcador de carga), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: LEANDRO MACHOVSKI – Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, não foi possível demonstrar somente pela marca do equipamento sem a apresentação do modelo “YAMASAKI” se atende ao descritivo do edital, e considerando a apresentação da proposta e a ausência da ficha técnica ou catálogo do produto junto da proposta, e a não apresentação do modelo, não ficou demonstrada que em específico, atende ao descritivo, especialmente considerando a necessidade de aferir a apresentação de indicador de capacidade de carga – tempo de uso da bateria (marcador de carga), e demais características solicitadas. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Considerando o recebimento das razões recursais da empresa MICRON INFORMATICA LTDA, nos termos e prazos previstos no edital. Aberta para manifestação de contrarrazões, sem nenhum registro.

Considerando as alegações interpostas, para o lote 15, tem-se pelo acolhimento das alegações, visto que, considerando as diligências junto aos sites dos fabricantes e/ou empresas revendedoras, constatou-se a inexistência do atendimento do descritivo do termo de referência, pelas razões interpostas.

Considerando a necessidade e a vinculação ao descritivo referenciado no processo, cumpre atenção especial ao equipamento/material a ser disponibilizado.

Neste julgamento se reforça o comprometimento em melhor analisar os critérios estabelecidos no descritivo e encontrar dentro dele, propostas que atendam em plenitude a demanda levantada. Assim, faz-se a aferição de todas as ofertas propostas para cada lote, analisando as marcas e modelos de cada empresa licitante, com o objetivo de manter ou não a proposta válida, e em não atendimento a desclassificando, nos termos o edital.

Em relação a classificação das ofertas, em ordem, após a disputa temos:

Lote 15 - LAVADORA DE ROUPAS - CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 KG, COM NO MINIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, ABERTURA SUPERIOR, COM FILTRO PARA RETER FIAPOS, COM DISPENSE DE AMACIANTE E SABAO EM PO, COM CONTROLE DO NIVEL DE AGUA, COM PES REGULAVEIS, 220VOLTS

Empresa participante: R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo não atende ao descritivo, especialmente considerando a não apresentação do número mínimo de programas de lavagem (10), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: GELUZ COMERCIAL LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo não atende ao descritivo, especialmente considerando a não apresentação do número mínimo de programas de lavagem (10), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: MICRON INFORMATICA LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico,



Estado de Santa Catarina
Município de Descanso

este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a apresentação do número mínimo de programas de lavagem (10), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo não atende ao descritivo, especialmente considerando a não apresentação do número mínimo de programas de lavagem (10), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela desclassificação da proposta para este lote.

Empresa participante: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a apresentação do número mínimo de programas de lavagem (10), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Empresa participante: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo atende ao descritivo, especialmente considerando a apresentação do número mínimo de programas de lavagem (10), que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela manutenção da classificação da proposta para este lote.

Ante o exposto, cumprindo a análise das alegações das peças recursais, estando ciente de que o processo licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, acolhe e decide nos termos apresentados.

Nestes termos, **CONHEÇO** dos pedidos de recurso, analisando todas as ofertas e propostas das empresas participantes nos lotes 6, 14, 15 e 28, com a busca efetiva aos sites dos fabricantes e/ou revendedores, e **JULGO PROCEDENTE**.

Assim, validando e/ou desclassificando as propostas, nos termos desta decisão.

Respeitando todos os prazos e manifestações, por ser o melhor juízo.

É a decisão.

Comunique-se à licitante e demais interessados pelos meios cabíveis.

Descanso/SC, 30 de agosto de 2023.

FELIPE JOSÉ TERNUS

Pregoeiro